

LEI Nº 7.825, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a desafetação de área pública e sua dação em pagamento para fins de indenização por desapropriação de imóvel destinado à ampliação do complexo viário Contorno Nordeste.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI**

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de uma área medindo 8.447,83 m² (oito mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área total de 13.597,57 m², denominada Parte “A” – Área Institucional, desmembrada da Parte “C” – Antecipação de Área Institucional, situada na Antiga Fazenda Lage, Rodovia BR-060, atualmente inserida no perímetro urbano deste Município de Rio Verde – GO, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula nº 65.856, com as seguintes confrontações: Frente: 110,38 metros confrontando com a Rua Mário Duarte; Fundo: 118,39 metros confrontando com a Parte “B” da Área Institucional; Lateral direita: desenvolvimento de curva com 13,79 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua do Porto 05 no encontro com a Rua Mário Duarte, mais 63,06 metros confrontando com a Rua do Porto 05; Lateral esquerda: 71,58 metros confrontando com a Rua Romilda América Duarte, avaliada em R\$ 8.126.559,02 (oito milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), conforme laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, com a finalidade de alterar sua destinação original de bem de uso comum para bem dominical.

Art. 2º Efetivada a desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento o imóvel descrito no art. 1º desta Lei em favor da empresa Milhão Indústria e Comércio de Ingredientes e Cereais S.A., inscrita no CNPJ nº 08.647.384/0001-40, como indenização pela desapropriação parcial de imóvel de sua propriedade, identificado como Fazenda Lage, situado no perímetro urbano deste Município, na Rodovia BR-060, Km 380, com área total de 24,4702 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 100.754, da qual será desapropriada a área de 8.447,83 m², avaliada em R\$ 8.126.559,02 (oito milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Art. 3º A desapropriação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei visa à ampliação do complexo viário Contorno Nordeste.





PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

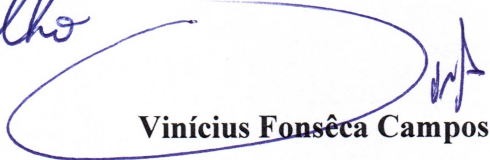
www.rioverde.go.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 23 de março de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos

PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
006108 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 23 de março de 2026.
Servidor Rayano?
Matrícula 303600